



**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**LICITAÇÃO Nº 031/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA** – BA torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a **TOMADA DE PREÇO nº 001/2015**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e às propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, situada na Avenida Sampaio, 344, Centro, Feira de Santana – BA no dia e horário a seguir, para início da sessão:

**DATA: 02 de junho de 2015**

**HORA: 08h30**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A Licitação e a adjudicação de seu objeto reger-se-ão, no que couber, pelas normas gerais previstas na Lei Federal **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 6.238/99.**

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para celebrar contrato de prestação de serviços para execução das seguintes atividades: elaboração do **Plano Municipal Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente; Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; Plano Municipal da Primeira Infância; Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária; Diagnóstico sobre Exploração Sexual Infanto-juvenil e sobre o Trabalho Infantil.**

**II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo para a execução dos serviços licitados será de **08 (oito) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviço para início dos Serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**III - DAS CONDIÇÕES DE GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação qualquer empresa ou instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, lealmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação qualquer empresa ou instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**3.3.** Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar

com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**3.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.6.** Será vedada a participação nesse certame as organizações sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

#### **IV – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS**

**4.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 03 (três) envelopes fechados, distintos e rubricados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 – LICITAÇÃO Nº 031/2015**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 – LICITAÇÃO Nº 031/2015**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 – LICITAÇÃO Nº 031/2015**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

**4.2.** Não será permitido o encaminhamento de envelopes via postal.

#### **V – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**5.1.** Para Habilitação à Tomada de Preço, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou fotocópia autenticada:

**5.1.1. Habilitação Jurídica** – Comprovada mediante a apresentação de:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado e consolidado ou acompanhado das eventuais alterações posteriores em vigor, devidamente registrado Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da presente licitação;

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista - Comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;  
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);  
d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);  
f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.  
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

**5.1.3 – Qualificação Técnica - Comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.  
b) Não serão aceitos atestados ou certidões correspondentes a amostras e/ou testes ou mesmo cortesia na prestação dos serviços.

**5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira - Comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;  
b) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente a **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, à data de apresentação das propostas, registrado e autenticado na Junta Comercial.

**5.1.5. Declaração**, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das demais condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO G**.

**5.1.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO I**

**5.1.7. Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do **ANEXO J**.

**5.1.8. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **ANEXO H**.

**5.1.10.** Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.

**5.1.11.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

**5.2.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente edital, para constar do envelope “A”, será automaticamente **INABILITADA**, com a consequente devolução dos envelopes “B” e “C”, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

**5.3.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceita parte de documentação de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

**VI – DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “B”:** Para classificação e julgamento da proposta, as licitantes deverão atender:

**6.1.** A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, preenchida nos termos deste Edital, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada.

**6.2.** A proposta técnica deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório e obrigatoriamente os seguintes quesitos:

<b>REQUISITOS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
Proposta de trabalho, com objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução	40
Demonstrativo, em até 03 (três) laudas, de conhecimento da realidade socioeconômica da criança e do adolescente de Feira de Santana	10
Experiência(s) anterior(es)	20
Relação dos Profissionais que pretende contratar, para a execução do objeto.	10
Resumo do Currículo Institucional da licitante	10
Declarações de aptidões	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### **6.3. Avaliação da Proposta Técnica**

**6.3.1.** A Comissão de Licitação fará inicialmente o exame da Proposta Técnica apresentada, para verificar se da mesma consta a configuração do objeto licitado, de acordo com a descrição prevista nos **ANEXO A** do edital de licitação. Após exame da documentação apresentada, a CPL suspenderá a sessão e a encaminhará à Comissão Especial de Avaliação Técnica - CEAT, previamente instituída, para emissão de parecer circunstanciado, promovendo deste modo, a classificação ou desclassificação da proposta com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

**6.3.1.1.** A emissão do referido parecer ocorrerá, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após a data de abertura das propostas técnicas.

**6.3.2.** A Comissão rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, em todas as fases, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também, rubriquem.

**6.3.3.** As propostas técnicas serão avaliadas pela CEAT, constituída 03 (três) membros Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo, dois deles, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que emitirá um parecer técnico indicando a pontuação alcançada por cada licitante, conforme barema do **ANEXO A**.

**6.3.4.** Do julgamento técnico publicado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do ato.

**6.3.6.** Será desclassificada a proposta técnica quando:

- a) omitir ou não atender às exigências e requisitos técnicos estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- b) obtiver Nota Proposta Técnica (NPT) inferior a 60 (sessenta);
- d) quando deixar de satisfazer qualquer uma das exigências constantes do item 6.2.

**6.3.7.** A Comissão Especial de Avaliação Técnica atribuirá notas e pesos aos fatores e itens pontuáveis, de acordo com o **ANEXO A** – parte I deste edital.

**6.3.7.** - A Nota da Proposta Técnica (**NPT**) será calculada conforme **ANEXO A** - Parte I deste Edital. Numa escala de **0** a **100** (zero a cem), serão desclassificadas as concorrentes que obtiverem menos de **60 (sessenta) pontos**, a juízo da Comissão de Avaliação.

**VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “C”:** Para classificação e julgamento da proposta, as licitantes deverão atender:

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada em impresso próprio da empresa, mecanoscrita. A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO E**, em algarismos arábicos e o valor global por extenso, em moeda corrente brasileira.

**7.1.1.** No **ENVELOPE “C”**, além da Carta-Proposta, deverá conter, obrigatoriamente, a Planilha analítica, discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital, **ANEXO D**.

**7.2.** Deverão estar incluídos nos preços todas as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços; sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo as licitantes pleitear acréscimos após a entrega das propostas.

**7.3.** Prazo de validade comercial da proposta de preços de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do certame.

**7.4.** Transcrição do número do CNPJ da empresa e da respectiva conta corrente.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**7.6.1.** Omitirem ou não atenderem as exigências e requisitos previstos neste edital e em seus anexos.

**7.6.2.** Imponham condições não previstas neste ato convocatório.

**7.6.3.** Apresentem quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitação.

**7.6.4.** Contenham preço unitário superior aos valores estimados no **ANEXO D**.

7.6.5. Ofereçam preços ou propostas alternativas.

## VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

8.1. Não serão recebidos os envelopes contendo documentação/propostas após a hora marcada.

8.2. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser encadernados, rubricados e numerados seqüencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

8.3. Os volumes deverão apresentar índice, indicando as respectivas páginas numeradas.

8.4. Os documentos apresentados por cópias não autenticadas poderão mediante a apresentação dos originais, ser autenticados pela Comissão e Licitação, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

8.5. No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

8.6. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento; na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de apresentação da documentação. Não se incluem nesta exigência os documentos que atestam capacidade técnica, que poderão ser emitidos com data anterior a 30 (trinta) dias.

## IX – DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

9.2. Cada concorrente, caso não seja representado por sócio integrante do contrato social da empresa, poderá apresentar, anexa aos envelopes, carta em papel timbrado ou procuração, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes**, assinada por seu representante legal (sócio administrador), designando uma pessoa para representá-la, credenciando-a com poderes perante a Comissão de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme **ANEXO B**.

9.3. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e **comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório**.

9.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO B**, **devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes**.

9.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. As cópias das declarações**

**e recibos do imposto de renda entregues a Receita Federal comprovando o faturamento do exercício anterior deverão ser apresentadas juntamente com a declaração de ME/EPP.**

**9.6.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **X – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - A licitação será processada em três fases:

**1ª Fase**, com a abertura dos Envelopes A, contendo os Documentos para Habilitação;

**2ª Fase**, com a abertura dos Envelopes B, contendo Proposta Técnica, que será encaminhada, após o ato de suspensão da sessão, à CEAT;

**3ª Fase**, com a abertura dos Envelopes C, contendo as Propostas de Preços das proponentes classificadas na fase anterior.

**10.2.** No local, data e horário fixados neste Edital, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á com a presença dos interessados para abertura dos invólucros.

**10.3.** Será aberto em primeiro lugar o envelope “A”, com os documentos de habilitação, os quais, depois de analisados pela Comissão serão apresentados a todos os representantes das licitantes presentes à sessão, para exame dos mesmos.

**10.4.** Os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão e representantes credenciados presentes.

**10.5.** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do exame em questão.

**10.5.1.** Ocorrendo este caso, a Comissão e os representantes credenciados deverão rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo a proposta técnica e as propostas de preços, os quais ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**10.5.2.** O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, das decisões nela tomadas, resguardando entretanto, o direito recursal.

**10.5.3.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos no Edital e não apresentados na reunião de abertura.

**10.6.** Julgada a Habilitação e observado o prazo e o manifesto desejo de interposição de recursos, abrirá os envelopes de proposta técnica das licitantes habilitadas.

**10.6.1.** Verificará a conformidade de cada proposta técnica com os requisitos desta TOMADA DE PREÇO, promovendo-se a desqualificação das propostas técnicas desconformes ou incompatíveis;

**10.6.2.** Julgará e qualificará as propostas técnicas de acordo com os critérios adotados neste Edital;

**10.6.3.** Comunicará o nome das empresas classificadas e consultará aos participantes sobre interesse pela interposição de recurso;

**10.6.4.** A desclassificação da Licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação.

**10.7.** Julgada a Proposta Técnica, somente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes qualificadas e que tenham cumprido as exigências do presente Edital.

**10.7.1.** As propostas das concorrentes não qualificadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados por todos os representantes e Comissão, se houver recurso; não havendo recursos os mesmos serão devolvidos após o encerramento dos trabalhos.

**10.8.** Encerrada a fase de proposta técnica e depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, ou havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação determinará a data da nova sessão para a abertura dos envelopes contendo a propostas de preços.

**10.9.** A Comissão devolverá o "ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇOS", fechado e inviolado, às participantes desclassificadas.

**10.10.** Na 3ª fase, na sessão de abertura dos ENVELOPES "C" - Proposta de Preços serão observados os mesmos procedimentos previstos na 1ª e 2ª fases para a abertura dos ENVELOPES "A" - Documentos para Habilitação e ENVELOPES "B" – Proposta Técnica.

**10.11.** As Propostas de Preços serão analisadas e julgadas pela Comissão e o resultado final do julgamento será divulgado mediante publicação regular, passando a fluir, dessa publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

**10.12.** A Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.13.** A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas de preços, pode determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

**10.13.1.** Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: **prevalecerá o valor por extenso**;

**10.14. O critério de julgamento** das propostas será o de **técnica e preço**, considerando-se vencedora a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final (NF), calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (7 NPT + 3 NP) / 10$$

**onde:**

NF = Nota Final

NPT = Nota Proposta Técnica

NP = Nota de Preço

**10.14.1** - Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = X1 / X2$$

**onde:**

NPP= Nota de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHADORA

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

X2 = Valor da proposta considerada;  
X1 =  $(V_o + M)/2$ , onde;  
V<sub>o</sub> = Valor dos serviços orçado pela SEDESO;  
M = Média dos preços propostos pelos licitantes.

**Obs:** A relação X1 / X2 será limitada ao valor máximo de 1 (hum).

No cálculo da NF, NPT e NP, as frações deverão ser calculadas com duas casas decimais, e serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891, Regras de Arredondamento na Numeração, desprezando-se as demais.

**10.14.2.** Para a determinação da **NPT**, a Comissão Técnica deverá proceder ao somatório global de todos os itens pontuáveis (aqueles em que realmente as licitantes atenderam de acordo as faixas apresentadas e, se atendem ou não atendem) com relação a experiência da licitante, previsto no **ANEXO A**.

**10.15.** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

**10.16.** Caso ocorra o empate ("NF") entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

**10.17.** Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata da sessão.

**10.18.** Enquanto não forem decididos os recursos, a que se der efeito suspensivo, a Comissão de Licitação não efetivará a classificação das propostas.

**10.19.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

## **XI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A adjudicatária da presente Licitação terá 05 (cinco) dias para prestar garantia à execução nos termos do item 12 e assinar o contrato.

**11.3.** A Contratada deverá iniciar os serviços, após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante.

**11.4.** Nenhum serviço poderá ser realizado sem a prévia expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria.

**11.5.** As Ordens de Serviço (OS) poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal, durante todo o prazo contratual, sempre que necessário, para atender o interesse público, especialmente quando tratar-se de suspensão temporária dos serviços.

## **XII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à LICITANTE vencedora, esta será convocada pela Administração para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato, ou autorizar a Prefeitura a reter de cada fatura o percentual de 5% (cinco por cento), conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a LICITANTE vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados as LICITANTES remanescentes, observando a ordem de classificação.

**12.3.** A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Feira de Santana/BA pelo prazo de dois anos.

**12.4.** O valor da garantia à execução do objeto corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução dos serviços, até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, devendo ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

**12.5.** A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6.** O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

**12.6.1.** Compromisso de pagar ao Município, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia;

**12.6.2.** Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso;

**12.6.3.** Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 12.4, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação da Secretaria solicitante;

**12.6.4.** Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

**12.7.** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

**12.8.** Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

### **XIII – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor global estimado dos serviços licitados e referência para as propostas das LICITANTES é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme indicado no ANEXO D, parte integrante deste Edital.

### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**14.3.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**14.4.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**14.5.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

#### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas a serem realizadas no presente exercício, para pagamento dos serviços, correrão a conta da dotação orçamentária da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – ATIVIDADE: 08.243.039.2217 – FONTE 000.**

#### **XVI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO**

**16.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** A concessão de reajustamento, nos termos da Lei, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

**16.3.** A contagem do prazo constante no item anterior será feita a partir da data da assinatura do contrato, considerando a emissão da ordem de serviço.

**16.4.** Fica definido como índice de preço aquele oficial adotado pelo Município de Feira de Santana, a ser utilizado para os reajustes econômicos do contrato.

**16.5.** O prazo previsto para pagamento do valor da medição, expresso em real, está definido no item 14. No caso do pagamento ser feito após o prazo previsto, será devida atualização financeira do valor em atraso.

**16.6.** A atualização financeira do valor devido, em atraso, será processada mensalmente pelo Índice Oficial adotado pelo Município, de acordo com a razão dos índices mensais sucessivos, tomando-se como índice inicial o correspondente ao do mês anterior ao previsto para pagamento, conforme item 14, e como índice final o que corresponda ao do mês anterior ao do efetivo pagamento.

**16.7.** Caso ocorra o pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária, mensalmente, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no item acima.

#### **XVII – DAS PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO**

**17.1.** O Município de Feira de Santana/BA poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

**17.3.** O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.4.** As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

**17.4.1.** Advertência por escrito;

**17.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feira de Santana por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**17.4.4.** Rescisão contratual.

**17.5.** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste Edital, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, constatada em processo administrativo, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário infrator ao pagamento de multa correspondente ao valor total da garantia, e a todas as outras sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **XVIII – DAS INFORMAÇÕES**

**18.1.** Os interessados que desejarem obter informações e esclarecimentos relativos a licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão fazê-lo **por escrito** à Comissão de Licitação, na Avenida Sampaio, 344, Centro, Feira de Santana - BA, no horário de expediente, pessoalmente, ou pelo fone/fax 75-3602-8345/8333 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

## **XIX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**19.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, na via administrativa, o concorrente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes.

**19.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo concorrente não o impedirá de participar da concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.3.** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos observando-se o quanto disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações.

**19.4.** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões aos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XX DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

**20.1.** O Município de Feira de Santana poderá, a qualquer tempo, motivadamente e conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente concorrência, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente.

## **XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**21.1.** Executado o contrato, seu objeto será recebido na forma disciplinada no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.2.** O Município de Feira de Santana/BA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

## **XXII – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir as dúvidas oriundas da presente licitação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação, observados o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

**23.2.** As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas aos licitantes através dos meios oficiais de publicação estabelecidos em Lei.

**23.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**23.4.** Ocorrendo rescisão do contrato, por qualquer que seja a causa, poderão ser convocados, para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente do contrato e segundo as condições de execução e remuneração nele estabelecidas, os demais concorrentes, desde que obedecida à ordem de classificação.

**23.5.** Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

**23.6.** A contratada não poderá ceder o contrato ou subcontratar o objeto desta licitação, total ou parcialmente, a terceiros, salvo expresse consentimento do Município de Feira de Santana/ BA.

**23.7.** A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.

**23.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO F**, adaptado à proposta vencedora.

**23.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHADA

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**23.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**23.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**23.10.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**23.11.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.12.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**23.13.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: **www.feiradesantana.ba.gov.br** para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

#### **XXIV - ANEXOS**

**24.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Anexo A - Projeto Básico:

- Parte I – Fatores, Pesos, Itens Pontuáveis e Notas para Pontuação Técnica

Anexo B – Modelo de Procuração;

Anexo C – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo D – Orçamento Básico da Administração;

Anexo E – Modelo Carta Proposta e Proposta de Preços;

Anexo F – Minuta de Contrato;

Anexo G – Declaração;

Anexo H – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo I – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo J – Modelo de Declaração de Superveniência.

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2015.

**ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS**  
*Presidente da CPL*

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 031/2015 – TP Nº 001/2015

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 8.666/93.

**ANEXO A**  
**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PLANOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, EM ATENDIMENTO ÀS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E EM OBEDIÊNCIA À LEI Nº 12.594/2012.**

**1. Diretrizes**

1.1. Dotar o município de Feira de Santana de todo material técnico necessário à execução da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, nos termos preconizados pelas políticas estadual e federal de atendimento à criança e ao adolescente;

1.2. Orientar Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com diretrizes e estratégias que deverão ser consubstanciadas no Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

1.3. Oferecer subsídios técnicos para programas de ação de combate ao trabalho infantil e à exploração sexual infantojuvenil.

1.4. Adequar, todos os trabalhos, às diretrizes, programas e planos estaduais e federais de atendimento à criança e ao adolescente, como também à legislação federal, estadual e municipal pertinente.

**2. Do Objeto**

Constitui objeto desta licitação a contratação de Universidades, Empresas ou Instituições da Sociedade Civil sem fins lucrativos, legalmente constituídos há pelo menos três anos, para desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Realizar estudo-diagnóstico sobre o trabalho infantil e sobre a exploração sexual infanto-juvenil no Município de Feira de Santana;
- b) Elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- c) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento à Primeira Infância;
- d) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- e) Elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

**3. Da Metodologia:**

3.1 Realizar, para um dos trabalhos referidos no item anterior (2. Do Objeto), ao menos uma audiência pública, especialmente com representantes das organizações públicas e privadas que atuam com crianças e adolescentes no Município de Feira de Santana, CMDCA e do Governo Municipal;

3.2. Adotar procedimentos para a coleta de dados em fontes primárias e secundárias, necessários à execução das atividades;

3.3. Empreender processos participativos, nos termos recomendados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

**4. Dos Produtos**

4.1. A empresa/instituição contratada entregará para efeito de cumprimento do objeto do contrato, num prazo de até 08 (oito) meses, por ordem de importância, os seguintes produtos:

- a) Elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- b) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- c) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento à Primeira Infância;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHADA

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d) Elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;
- e) Estudo-diagnóstico sobre o trabalho infantil e sobre a exploração sexual infanto-juvenil no Município de Feira de Santana;
- 4.2. Cada produto deverá ser impresso em 02 (duas) vias, encadernado e acompanhado de CD-Room;
- 4.3. Cada produto deverá conter, pelo menos:
- Capa
  - Folha de rosto
  - Índice
  - Apresentação
  - Diagnóstico (Municipal, em consonância com a realidade estadual e nacional);
  - Conteúdos devidamente fundamentados (Planos, Objetivos, Metas etc).
  - Considerações Finais.
  - Referências.

#### **5. Dos Recursos disponíveis**

O valor total para a execução do objeto não poderá ultrapassar a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), valor disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto de Atividade 2217 elemento de despesa 339039 Fonte 00.

#### **6. Disposições Gerais**

- 6.1. Num prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento de cada produto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará o material, emitindo parecer, podendo aprovar ou sugerir recomendações que deverão ser empreendidas num prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.2. Cada produto será considerado concluído, para efeito de pagamento, quando aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

#### **7. Requisitos Técnicos pontuáveis**

<b>REQUISITOS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
Proposta de trabalho, com objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução	40
Demonstrativo, em até 03 (três) laudas, de conhecimento da realidade socioeconômica da criança e do adolescente de Feira de Santana	10
Experiência(s) anterior(es)	20
Relação dos Profissionais que pretende contratar, para a execução do objeto.	10
Resumo do Currículo Institucional da licitante	10
Declarações de aptidões	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHADA

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO B**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 031/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHADA

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 031/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante:**  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Contador:**  
**RG, CPF e CRC**

**Carimbo da empresa.**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHOSA

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO D**  
**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Undidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	REALIZAR ESTUDO - DIAGNÓSTICO SOBRE O TRABALHO INFANTIL E SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO - JUVENIL NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.	SRV	1	25.000,00	25.000,00
2	ELABORAR O PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.	SRV	1	15.000,00	15.000,00
3	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.	SRV	1	15.000,00	15.000,00
4	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS TERMOS DA LEI 12.594/2012.	SRV	1	15.000,00	15.000,00
5	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.	SRV	1	15.000,00	15.000,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>85.000,00</b>

O valor de cada produto foi definido em conformidade àqueles aprovados pela Resolução 02/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHADORA

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO E**  
**MODELO DA CARTA-PROPOSTA**

**LICITAÇÃO Nº. 031/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.**

O nosso preço total de **R\$ ( )**, foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**O prazo previsto para execução dos serviços é de 08 (oito) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.**

**Declaramos expressamente que:**

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Superintendência Municipal de Trânsito.

D – Declaramos que estão incluídos nos preços todas as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, fretes, embalagens, taxas e seguros. Sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO E**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Undidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	REALIZAR ESTUDO - DIAGNÓSTICO SOBRE O TRABALHO INFANTIL E SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO - JUVENIL NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.	SRV	1		
2	ELABORAR O PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.	SRV	1		
3	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.	SRV	1		
4	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS TERMOS DA LEI 12.594/2012.	SRV	1		
5	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.	SRV	1		
				<b>Valor Total:</b>	<b>85.000,00</b>

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO F**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.841.467/0001-79, com sede na Av. Getúlio Vargas, 3417, Santa Mônica - Feira de Santana-Ba, representada pelo **Sr. Ildes Ferreira de Oliveira**, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, com sede na Rua -----, nº Bairro -----, CNPJ n.º -----, representada pelo Sr. -----, inscrita no CPF sob n.º -----, denominada **CONTRATADA**, decorrente da **LICITAÇÃO Nº 031/2015 – TOMADA DE PREÇO nº 001/2015**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto deste a contratação de empresa especializada na implantação de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

Ordem	Descrição	Undidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	REALIZAR ESTUDO - DIAGNÓSTICO SOBRE O TRABALHO INFANTIL E SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO - JUVENIL NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.	SRV	1		
2	ELABORAR O PLANO DECENTAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.	SRV	1		
3	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.	SRV	1		
4	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS TERMOS DA LEI 12.594/2012.	SRV	1		
5	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.	SRV	1		
				<b>Valor Total:</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**3.3.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**3.4.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**3.5.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 A concessão de reajustamento, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação de índices oficiais adotados pelo Município de Feira de Santana.

4.2 A contagem do prazo constante no item anterior será feita a partir da data da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

4.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.5 O prazo previsto para pagamento do valor da medição, expresso em real, está definido na cláusula terceira. No caso do pagamento ser feito após o prazo previsto, será devida atualização financeira do valor em atraso.

4.6 A atualização financeira do valor devido, em atraso, será processada mensalmente pelo IPCA de acordo com a razão dos índices mensais sucessivos, tomando-se como índice inicial o correspondente ao do mês anterior ao previsto para pagamento, conforme cláusula terceira, e como índice final o que corresponda ao do mês anterior ao do efetivo pagamento.

4.7 Caso ocorra o pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária, mensalmente, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no parágrafo acima.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1 Executado o contrato, seu objeto será recebido na forma disciplinada no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O Município de Feira de Santana – BA, através da Superintendência Municipal de Trânsito rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços será de **08 (oito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo órgão competente.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da data da primeira ordem de serviço conforme cláusula sexta. O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57, II e seu Parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – ATIVIDADE: 08.243.039.2217 – FONTE 000.**

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. São obrigações da contratada.**

9.2 Deslocamento dos técnicos e transporte do pessoal;

Coordenação, mão de obra especializada, hospedagem, alimentação, fardamento, obrigações trabalhistas e sociais;

9.3 Fornecimento de equipamentos, transporte montagem e desmontagem dos equipamentos;

9.4 Segurança dos seus equipamentos;

9.5 Danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.6 Não utilizar propaganda nos equipamentos ou serviços constantes deste edital;

9.7 Manter plantão durante os finais de semana para acompanhamento da locação em execução;

9.8 Devem ser colocados extintores seguindo orientação do Corpo de Bombeiros;

9.10 Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9.9 Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

9.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

9.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

9.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

9.16 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.17 Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

9.18 Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

9.19 Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

9.20 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **9.2. Constituem obrigações do Município**

9.2.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

*Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.*

*9.2.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.*

9.2.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

9.2.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

15.1 A licitante vencedora, para assinatura do contrato, prestará garantia, nas formas previstas no artigo 56, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou autorizar a Prefeitura a reter de cada fatura o referido percentual.

15.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução.

15.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independente de outras cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

### **11.1. A CONTRATADA será responsável por:**

11.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

11.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

11.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feira de Santana por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Concorrência nº 013/2013, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Feira de Santana, de de 2015

**MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....  
.....



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CADA TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO G**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**TIPO:** Técnica e Preço

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHADA

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO H**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO NO**  
**QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**LICITAÇÃO Nº 031/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
Local e data

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHADA

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO**  
**TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>TOMADA DE PREÇO Nº</b>	Número 001/2015
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHADA

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO J**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 031/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**